

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

Comunicado

Processo SPDOC SES N. 971236/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 150/2016
Contratada: União Química Farmaceutica Nacional S/A CNPJ N: 60.665.981/0009-75
Assunto: Sanção Administrativa por atraso na entrega. Ofício n. 202/2020

Comunicamos a empresa: União Química Farmaceutica Nacional S/A - CNPJ 60.665.981/0009-75, Ofício D T Depto 202/2020 - DGTGH; tendo em vista o inadimplemento contratual aplicamos nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. o artigo 2º alínea "a" da Resolução SS-26/1990 a penalidade de multa por atraso na entrega dos medicamentos contemplados na nota de empenho 2016NE00875 no valor de R\$ 457,60. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em Recurso no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com, com a inclusão do código – 2020LH1X7MEP9D, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla defesa”, para incluir a sua manifestação, nos moldes do ofício supracitado, caso não se manifeste interpondo o Recurso, terá o prazo improrrogável de 30 dias, contados da data consignada no aviso de recebimento (AR), para recolher o valor supra citado.

Comunicado

Processo SPDOC SES N. 971950/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 294/2016
Contratada: Serviços And Bids e Serviços Eireli CNPJ N: 22.744.142/0001-04
Assunto: Sanção Administrativa por atraso na entrega Ofício n. 203/2020

Comunicamos a empresa: Services And Bids e Serviços Eireli, CNPJ 22.744.142/0001-04, Ofício D T Depto 203/2020 - DGTGH; tendo em vista o inadimplemento contratual aplicamos nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. o artigo 2º alínea "a" da Resolução SS-26/1990 a penalidade de multa por atraso na entrega do material contemplado na nota de empenho 2016NE01695 no valor de R\$ 324,00. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em Recurso no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – 2020PQB-1V6G54A, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla defesa”, para incluir a sua manifestação, nos moldes do ofício supracitado, caso não se manifeste interpondo o Recurso, terá o prazo improrrogável de 30 dias, contados da data consignada no aviso de recebimento (AR), para recolher o valor supra citado.

Comunicado

Despacho - Processo SPDOC SES N. 987190/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 382/2016
Contratada: JD AVOGLIO COMERCIAL LTDA - CNPJ N: 02.419.903/0001-37
Assunto: Sanção Administrativa por atraso na entrega Ofício n. 204/2020

Comunicamos a empresa: CNPJ 02.419.903/0001-37, Ofício D T Depto 204/2020 - DGTGH; tendo em vista o inadimplemento contratual aplicamos nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. o artigo 2º alínea "a" da Resolução SS-26/1990 a penalidade de multa por atraso na entrega do material contemplado na nota de empenho 2016NE02398 no valor de R\$ 497,49 .Assim, fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em Recurso no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – 2020VMWY4J5C57, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla defesa”, para incluir a sua manifestação, n os moldes do ofício supracitado, caso não se manifeste interpondo o Recurso, terá o prazo improrrogável de 30 dias, contados da data consignada no aviso de recebimento (AR), para recolher o valor supra citado.

Comunicado

Processo SPDOC SES N. 987523/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 333/2016
Contratada: Alysson Cardoso Ferreira -ME CNPJ N: 15.796.374/0001-17
Assunto: Sanção Administrativa por atraso na entrega Ofício n. 205/2020

Comunicamos a empresa: Alysson Cardoso Ferreira - ME - CNPJ 15.796.374/0001-17, Ofício D T Depto 205/2020 - DGTGH; tendo em vista o inadimplemento contratual aplicamos nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. o artigo 2º alínea "a" da Resolução SS-26/1990 a penalidade de multa por atraso na entrega do material contemplado na nota de empenho 2016NE02115 no valor de R\$ 1.338,24. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em Recurso no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com, com a inclusão do código – 2020V11X6RWPNZ, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla defesa”, para incluir a sua manifestação, nos moldes do ofício supracitado, caso não se manifeste interpondo o Recurso, terá o prazo improrrogável de 30 dias, contados da data consignada no aviso de recebimento (AR), para recolher o valor supra citado.

Comunicado

Despacho - Processo SPDOC SES N. 971075/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 120/2016
Contratada: Ethos Clean Com. De Prod. De Limpeza - ME CNPJ N: 10.759.853/0001-65
Assunto: Sanção Administrativa por atraso na entrega Ofício n. 207/2020

Comunicamos a empresa: Ethos Clean Com. De Prod. De Limpeza – ME - CNPJ 10.759.853/0001-65, Ofício D T Depto 207/2020 - DGTGH; tendo em vista o inadimplemento contratual aplicamos nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. o artigo 2º alínea "a" e "b" da Resolução SS-26/1990 a penalidade de multa por atraso na entrega do material contemplado nas notas de empenho 2016NE00660, 2016NE00991 e 2016NE01959 no valor de R\$ 3.514,12. Assim, fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em RECURSO no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com, com a inclusão do código – 2020WH3GYIKOJ4, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla defesa”, para incluir a sua manifestação, nos moldes do ofício supracitado, caso não se manifeste interpondo o Recurso, terá o prazo improrrogável de 30 dias, contados da data consignada no aviso de recebimento (AR), para recolher o valor supra citado.

Comunicado

Processo SPDOC SES N. 971854/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico n. 203/2016
Contratada: Barão do Frio Comercial Ltda CNPJ N: 12.977.295/0001-30
Assunto: Sanção Administrativa por atraso na entrega Ofício n. 208/2020

Comunicamos a empresa: Barão do Frio Comercial Ltda - CNPJ 12.977.295/0001-30, Ofício D T Depto 208/2020 - DGTGH; tendo em vista o inadimplemento contratual aplicamos nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. o artigo 2º alínea "a" e "b" da Resolução SS-26/1990 a penalidade de multa por atraso na entrega do material contemplado na nota de empenho 2016NE01375, no valor de R\$ 381,52. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em Recurso no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – 2020ERPN-421U38, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla defesa”, para incluir a sua manifestação, nos moldes do ofício supracitado, caso não se manifeste interpondo o Recurso, terá o prazo improrrogável de 30 dias, contados da data consignada no aviso de recebimento (AR), para recolher o valor supra citado.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS

Notificação

O Diretor Técnico de Saúde III - Hospital Heliópolis, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, notifica Ademir Francisco de Paula, RG 19.204.072-8, Auxiliar de Serviços Gerais, regido pela CLT, para comparecer ao Serviço de Recursos Humanos, sito à Rua Conego Xavier, 276 - Sacomã - São Paulo, SP, e tomar ciência da publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 26-03-2020 de modo que, para que não alegue ignorância ou desconhecimento, será publicado o presente edital por três dias consecutivos.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Convocação

Convocação para entrega de Documentos, Seguro Garantia e Assinatura de Contrato

Convocamos o representante legal da empresa Gertad Segurança Patrimonial Eireli – C.N.P.J. 14.117.320/0001-30, para comparecer, no prazo de 05 dias corridos, contados da publicação desta convocação no Diário Oficial do Estado, na Administração Central do CEETEPS, localizada à Rua dos Andradas, 140 - 4º Andar - Núcleo de Compras, Santa Ifigênia, São Paulo/ SP, nos dias de expediente, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, para assinar o Contrato 035/2020, referente ao Pregão Eletrônico 017/2020, que tem por objeto o Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial (Desarmada).

Antes da assinatura do Contrato, a empresa deverá Apresentar os documentos relacionados na Cláusula Décima Quinta - Da Garantia de Execução Contratual do edital. Com relação à garantia, considerando as instruções editalícias, a empresa deverá recolher a quantia de R\$ 111.399,14 equivalente a 5% do valor da contratação correspondente a 12 meses. Outrossim, a garantia realizada através de Seguro-Garantia, Fiança-bancária ou Depósito Bancário, deverá ter o prazo de validade de 33 meses.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Intimação

Secretária da Administração Penitenciária
Processo SAP/GS 1422/2016 – GD0C – 1000726-888478/2016

Indiciado: B. R. N. S.

Por ordem da Procuradora do Estado Presidente da 4ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls.123, a saber: 1) Designo o dia 13-05-2020 às 14h para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por VIDEOCONFERÊNCIA, para oitivas de TESTEMUNHAS da Administração e Defesa. 2) A audiência será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. Para tanto, as testemunhas, até o dia 06-05-2020, deverão informar um endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de convite referente à participação na audiência referida, bem como número de telefone. As testemunhas deverão informar seu endereço eletrônico (e-mail) por mensagem eletrônica para o e-mail: 9up@sp.gov.br. 3) As testemunhas da Administração serão notificadas pessoalmente. 4) As testemunhas de DEFESA serão notificadas por meio do defensor, nos termos do art. 287, caput, do Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado, cabendo a este apresentar os e-mails das respectivas testemunhas, até o dia 06-05-2020, por mensagem eletrônica para o e-mail: 9up@sp.gov.br. 5) Depois de informar seu endereço eletrônico, as testemunhas receberão, no e-mail indicado, um link com orientações para participar da videoconferência. 6) Notifique-se o defensor (procuração fls. 71) para a audiência acima, bem como para que, até o dia 06-05-2020, informe o seu endereço eletrônico (e-mail), a fim de viabilizar sua participação na audiência ora designada e para o recebimento de informações sobre a realização da videoconferência, por mensagem eletrônica para o e-mail: 9up@sp.gov.br.

Dr. Bruno Arantes de Carvalho - OAB/SP 214.981

Dr. Marco Antonio Abou Hala de Paiva Ayres – OAB/SP 213.757

Dra. Bianca Barbosa Binotto de Carvalho – OAB/SP 217.582

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

MUSEU PAULISTA

Comunicado

Editai da Comissão Eleitoral MP-USP 01/2020, para Eleição de Diretor e Vice-Diretor do Museu Paulista da Universidade de São Paulo.

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Museu Paulista da Universidade de São Paulo.

A Comissão Eleitoral nomeada pela Direção do Museu Paulista da Universidade de São Paulo (MP-USP), por meio da Portaria GD-8, de 3-3-2020, para conduzir o processo de eleição de Diretor e Vice-Diretor deste Museu, composta pelo Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins, docente do Museu Paulista (MP-USP); Profa. Dra. Dalva Lúcia Araújo de Faria, docente do Instituto de Química (IQ-USP); Profa. Dra. Silvana Barbosa Rubi-nio, docente da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Prof. Dr. Eduardo Victorio Morettin, docente da Escola de Comunicações e Artes (ECA-USP); Profa. Dra. Sheila Walbe Ornstein, docente da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU- USP), declara aberto o referido processo eleitoral, de acordo com as normas da Universidade de São Paulo, em especial o disposto no artigo 46-A de seu Regimento Geral, com as diretrizes e o calendário a seguir:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Museu Paulista será realizada em 19-06-2020, mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico.

Artigo 2º - A eleição terá início às 9 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 15 horas.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos no primeiro turno

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral constituída mediante portaria do Diretor, conforme disposto no § 7º do artigo 46-A do Regimento Geral.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverão enviar, exclusivamente, para o endereço eletrônico mp.2020@usp.br, no prazo de 04 a 13-05-2020, os pedidos de inscrição, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado do programa de gestão a ser implementado e, se for o caso, declaração de desincompatibilização, nos termos do artigo 7º deste Edital.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados 3 da Universidade.

§ 2º - Cada uma das Chapas deverá conter ao menos um docente do Museu Paulista, como candidato a Diretor ou a Vice-Diretor.

§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará, até às 17 horas do dia 14-05-2020, no sítio do Museu Paulista, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 15 a 25-05-2020, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Associados 2 e 1, pertencentes à Universidade, devendo cada uma das chapas conter ao menos um docente do Museu como candidato a Diretor ou Vice-Diretor.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, até às 17 horas do dia 26-05-2020, no sítio do Museu Paulista, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 6º - Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 27-05 a 05-06-2020, nos moldes do estabelecido no caput do artigo 4º, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas exclusivamente por Professores Titulares e Associados 3 externos ao Museu.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral divulgará, até às 17 horas do dia 08-06-2020, no sítio do Museu, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 7º - Os docentes que exerceram as funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a), Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos artigos 48 a 50 do Estatuto da USP, bem como as de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, que se inscreverem como candidatos, deverão, a partir do pedido de inscrição, desincompatibilizar-se, afastando-se daquelas funções, em favor de seus substitutos, até o encerramento do processo eleitoral.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 8º - O Colégio Eleitoral para a escolha do Diretor e Vice-Diretor do Museu Paulista será composto da seguinte maneira:

I – pelo conjunto de docentes do Museu Paulista;

II – pelos demais membros do Conselho Deliberativo do Museu Paulista;

III – pelos Diretores e representantes das Congregações no Conselho Universitário, das Unidades Afins do Museu Paulista, definidas no Regimento do Museu;

IV – por representantes dos servidores técnicos e administrativos do Museu, em número equivalente a cinco por cento do total dos componentes do colégio eleitoral mencionados nos incisos I a III, eleitos para as finalidades do presente processo eleitoral, obedecido o disposto nos artigos 234 e 235 do Regimento Geral.

§ 1º - As unidades afins citadas no inciso II deste artigo são as seguintes: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH), Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU), Faculdade de Educação (FE), Escola de Comunicações e Artes (ECA) e Instituto de Arquitetura e Urbanismo (IAU);

§ 2º O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Comissão Eleitoral, até o dia 15-06-2016.

§ 3º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 4º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções da Universidade ou não puder participar da eleição por motivo justificado não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto da USP.

§ 5º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Artigo 9º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito a apenas um voto.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído nos outros colegiados pelo suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um colegiado, que estiver legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição, por motivo justificado, será substituído pelo seu suplente do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado, a substituição do titular se fará pelo suplente do colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

§ 5º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da USP.

DA ELEIÇÃO

Artigo 10 - A eleição será realizada em até dois turnos de votação, com voto direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Cada eleitor terá direito a um voto e poderá votar em apenas uma chapa de candidatos.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno, entre as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 11 - O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores por e-mail, no dia da eleição e antes do início da mesma, o endereço eletrônico do sistema de votação, o identificador e a senha de acesso com as quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 12 - O Museu Paulista manterá um computador à disposição dos eleitores, na sede administrativa do Museu Paulista, campus da Capital, à rua Xavier Curado 25, Ipiranga, São Paulo/SP.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral indicará dois servidores técnicos e administrativos para acompanhar a votação.

Artigo 13 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 14 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 15 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Colégio Eleitoral, devendo ser supervisionados pela Comissão Eleitoral, que proclamará os resultados e elaborará a ata da eleição.

Artigo 16 - Caso haja empate entre as chapas no segundo turno, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Diretor(a);

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Diretor(a);

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Diretor(a);

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Diretor(a).

Artigo 17 - Eventuais recursos quanto ao resultado das eleições deverão ser interpostos eletronicamente pelo e-mail mp.2020@usp.br, até às 17 horas do dia 22-06-2020.

Artigo 18 - O resultado final da eleição será divulgado no sítio do Museu até às 17 horas do dia 25-06-2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Diretoria do Museu, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 20 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 21 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Demandas do Cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Museu Paulista

A Direção do Museu Paulista, no período de 2020 a 2024, deverá liderar a Instituição nos trabalhos de restauro do edifício do Museu e no estabelecimento de um programa de atividades preparatórias para as comemorações do Bicentenário da Independência, em 2022, mobilizando e otimizando as competências internas da instituição e mantendo-a em dinâmica positiva, com exposições e outras iniciativas voltadas ao público, tudo em consonância com as políticas e ações da Reitoria da Universidade de São Paulo destinadas a este Museu.

Tendo em vista as prioridades para este quadriênio, os candidatos a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a) poderão combinar seus perfis de modo a demonstrar as seguintes competências sugeridas para a Direção do Museu Paulista:

- experiência em direção, gestão ou coordenação e realização bem-sucedida de projetos e trabalhos de porte, preferencialmente em instituições culturais públicas, incluindo a articulação com organismos públicos e privados e o gerenciamento financeiro;

- capacidade de valorizar os lastros institucionais históricos e de explicitar uma visão de futuro focada em resultados e valores;

- capacidade de liderança de corpos técnico-científicos, com respeito às competências específicas, com valorização das pessoas integradas no trabalho em equipe, com estímulo ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional, tendo por foco os resultados e os valores explicitados na visão de futuro;

- capacidade de captar e atender expectativas públicas e sociais em relação à instituição;

- notório conhecimento em áreas de atuação do Museu Paulista - história, museologia, preservação do patrimônio cultural, comunicação, educação, gestão cultural - ou naquelas exigidas pela atual conjuntura institucional;

- capacidade de colaborar com a formulação e eficácia de novos modelos de gestão compartilhadas que venham a se instituídas pela Universidade.

- capacidade de colaborar para a viabilização do projeto do novo edifício técnico do Museu Paulista (para abrigo de reservas técnicas, laboratórios, área acadêmica e administrativa) bem como para sua implantação.

- notório reconhecimento pela comunidade acadêmica e pela sociedade em geral;

- outras qualidades que fundamentem a candidatura proposta.

(Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 18-04-2020)

INSTITUTO DE FÍSICA

Comunicado

Abertura de inscrições

Estágio Supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) no Instituto de Física da USP – 2º semestre de 2020.

Ficam abertas de 07 a 26-05-2020 as inscrições de estudantes de pós-graduação do Instituto de Física da Universidade de São Paulo para o Estágio Supervisionado do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino. Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, que já tenham sido aprovados ou estejam cursando a disciplina de Preparação Pedagógica de Ensino (PAE).

A Comissão Coordenadora do PAE do Instituto de Física da USP avaliará os projetos, selecionará os candidatos e acompanhará o estágio dos estudantes. A CPG outorgará créditos para os estagiários de mestrado e doutorado do IFUSP que concluírem o estágio e tiverem seu relatório aprovado, de acordo com as normas do programa. O(a) aluno(a) também terá direito a um certificado de participação no PAE, quando da primeira participação, e a atestados nas demais participações. Por sua participação, o(a) aluno(a) que não tenha vínculo empregatício com a Universidade poderá receber auxílio financeiro mensal (dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP), cujo valor, na tabela de vencimentos da Universidade de São Paulo, corresponde a 50% da referência de Assistente em Regime de Turno Parcial (RTP). A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, devendo o(a) interessado(a) estar seguro(a) contra acidentes pessoais.

O estágio tem início no dia 01 de julho e termina no dia 30-11-2020, portanto é imprescindível que o(a) estagiário(a) participe de todas as atividades previstas para o período. Antes do início do estágio, o(a) aluno(a) deve entregar à Secretaria de Pós-Graduação o termo de compromisso de estágio devidamente assinado e, ao longo do semestre, o(a) mesmo(a) se compromete a entregar a folha de frequência até o dia 25 de todo mês.

Após o encerramento das atividades, estagiário(a) e supervisor(a) deverão preencher os relatórios solicitados de maneira completa e submetê-los à Comissão PAE para análise.

Para inscrever-se, o(a) aluno(a) deve acessar o endereço https://uspdigital.usp.br/janus/comum/entrada.jsf, entrar com seu nome de usuário(a) e senha, clicar em "PAE", "Inscrição", "2º semestre de 2020", "Adicionar/Alterar", preencher o formulário e clicar em "Salvar". O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do(a) aluno(a).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS